



**CHECK LIST DE DOCUMENTOS
RECONHECIMENTO DO DIREITO À REGRA DE APOSENTADORIA, INCLUSIVE
ESPECIAL POR EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS**

- 1) Preenchimento da ficha de cadastro de benefício e requerimento;
- 2) Formulário de escolha da regra;
- 3) Relatório dos vínculos de trabalho – Progetec 4.1.1-detalhad
- 4) Cópia xerográfica da portaria de nomeação no cargo efetivo;
- 5) Cópia xerográfica do RG, CPF e comprovante do PIS/PASEP;
- 6) Certidão de tempo de contribuição do órgão público municipal de Bertioga, para o período de RPPS (BERTPREV, a partir de março/98), com suas respectivas remunerações, locais de trabalho, cargo em comissão ou função gratificada (modelo BERTPREV- anexos I - liquidação de tempo e II - relação das remunerações);
- 7) Certidão de tempo de contribuição expedida pelo INSS (até 28/02/98), acompanhada da relação das remunerações de contribuição de julho/94 em diante;
- 8) Consulta CTC / INSS;
- 9) Certidão de tempo de contribuição expedida pelo respectivo órgão público (Anexo I - liquidação de tempo e II - relação das remunerações);
- 10) Declaração de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, a ser firmada de próprio punho;
- 11) Certidão de legalidade do acúmulo, se houver;
- 12) Consulta de processo BERTPREV;
- 13) Consulta de duplos vínculos TCESP;
- 14)
- 15) **Entrega de documentos para caracterização e reconhecimento do agente nocivo:**

15.1) Os documentos exigidos variam de acordo com o período de trabalho, Sendo assim, se o período de trabalho a ser analisado tenha sido realizado a partir das datas abaixo, será exigida a lista indicada (<http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/informacoes-gerais/documentos-comprovacao-tempo-contribuicao/documentos-tempo-especial/>);

a) **A partir de 01/01/2004:**

- Somente será aceito o documento PPP;

b) **Entre 14 de outubro de 1996 e 31 de dezembro de 2003:**

- Qualquer dos formulários emitidos até 31/12/2003 (DIRBEN-8030, DSS-8030, DISES BE 5235, SB-40), o qual deverá estar acompanhado do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT para qualquer agente nocivo

- Nos casos em que o trabalhador não tenha o LTCAT, poderá apresentar um dos seguintes documentos de demonstrações ambientais:

- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA
- Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR
- Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO

c) **Entre 29/04/1995 e 13/10/1996:**

- Qualquer dos formulários emitidos até 31/12/2003 (DIRBEN-8030, DSS-8030, DISES BE 5235, SB-40), o qual deverá estar acompanhado do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT quando o agente nocivo for “ruído”.
 - Nos casos em que o trabalhador não tenha o LTCAT, poderá apresentar um dos seguintes documentos de demonstrações ambientais:
 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA
 - Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR
 - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT
 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO
- d) Até 28/04/1995:**
- Apresentar qualquer dos formulários emitidos até 31/12/2003 (DIRBEN-8030, DSS-8030, DISES BE 5235, SB-40), o qual deverá estar acompanhado do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT quando o agente nocivo for “ruído”; ou
 - Perfil Profissiográfico Profissional – PPP (sendo dispensado o LTCAT)

15.2) Período de vigência de cada formulário:

- e) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, emissão a partir de 01/01/2004;**
- DIRBEN-8030, regulamentado pela IN INSS/DC 39 de 26/10/2000 (emitidos entre 26/10/2000 e 31/12/2003);
 - DSS-8030, regulamentado pela OS INSS/DSS 518 de 13/10/1995 (emitidos entre 13/10/1995 e 25/10/2000);
 - DISES BE 5235, regulamentado pela Resolução INSS/PR 58 de 16/09/1991 (emitidos entre 16/09/1991 e 12/10/1995);
 - SB-40, regulamentado pela OS SB 52.5 de 13/08/1979 (emitidos entre 13/08/1979 e 11/10/1995);.

15.3) Em caso de períodos de trabalho prestados em outros locais, o reconhecimento da atividade especial / agente nocivo deverá ser realizado pelo regime de previdência a qual o servidor pertencia à época. Portanto, se em empresa vinculada ao INSS, deverá ser entregue a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS com a indicação expressa da natureza especial do período. Se em outro órgão público vinculado a regime próprio de previdência, idem.